DIGITALIZADO

EM: 28/06/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/06/65

PROJETO DE LEI Nº 106/65

ASSUNTO
Autoriza a abertura de crédito especial que indica e dá outra providencias

VEREADOR:

LEI Nº 2952 DE 07/07/65

DIOM Nº 3236 DE 13/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 2952 DE 7 DE Julho DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), como auxílio à Sociedade Esportiva e Cultural ARCO-IRIS.

Art. 2º - O Prefeito fica autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o inciso II, parágrafo único, do Art. 55, do / Código de Contabilidade Pública do Municipio de Fortaleza.

Art. 3º - O auxílio será pago ao Presidente da entidade beneficiada, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de Julho de 1965.

Dr. Luis Queiroz Campos
Prefeito Municipal, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/6/1965
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 106/65.

Autoriza a abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/6/1965
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) como auxilio á Sociedade Esportiva e Cultural ARCO - IRÍS.

At. 2º - O Prefeito fica autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o inciso II, parágrafo unico, do art. 55, do Código de Contabilidade Pública do Municipio de Fortaleza.

Art. 3º - O auxilio será pago ao Presidente da entidade beneficiada, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de junho de 1965.

Guttemberg Braun
Vereador

À Comissão de Redação Final
Em 22/6/1965
(PRESIDENTE)

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensada a impressão e interstício
Em 21/6/965

PARECER Nº 44/65
AO PROJETO DE LEI Nº 106/65

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Pôder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000) como auxilio à Sociedade Esportiva e Cultural ARCO-ÍRIS.

O objetivo da propositura é justo. Visa ajudar uma entidade que além do aspecto puramente social, vem realizando um trabalho em prol / do aprimoramento educativo dos seus associados.

Merece, pois, o apoio desta Comissão o projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado.

Em 1-7-65.

MZA

COMISSÃO DE REDAÇAO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/65.

Autoriza a abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), como auxílio à Sociedade Esportiva e Cultural ARCO-IRIS.

Art. 2º - O Prefeito fica autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o inciso II, parágrafo único, / do art. 55, do Código de Contabilidade Pública do Município de Fortaleza.

Art. 3º - O auxílio será pago ao Presidente / da entidade beneficiada, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia da / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1965.

Saudoral Basto PRES.

REL.

MMS

Of. nº 556/65 Fortaleza, 2 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V, Excelência, o presente / autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a // abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Dr. Luiz Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício.
NESTA